ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Resolução nº 01/2010, de 28 de janeiro de 2010.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Magistrados informarem os telefones em que possam ser localizados, alterando a Resolução nº 029/2009.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, insculpidas no art. 81, da Resolução nº 02, de 12 de novembro de 1987 – Regimento Interno do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção atualizada de cadastro com os endereços e telefones de todos os magistrados do estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Resolução nº 029/2009 aos ditames da Constituição Federal e da LOMAN, especialmente no que concerne à proibição de previsão de penalidade a magistrado por norma além da própria LOMAN,

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 029/2009 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Todos os Magistrados de 1º Grau do Poder Judiciário do Estado do Piauí ficam obrigados a fornecer à Corregedoria Geral de Justiça, e manter atualizada, a totalidade dos números de telefone e endereços em que possam ser encontrados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina (PI), aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois e dez.

DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
Presidente do TJ-PI

DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Vice-Presidente

DESA. ROSIMAR LEITE CARNEIRO
Corregedora-Geral da Justiça

DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
Vice-Corregedor-Geral da Justiça

DES. LUIS GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO

DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

DESA. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES DO NASCIMENTO PINHEIRO

DES. ANTÔNIO PERES PARENTE

DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

DES. VALÉRIO NETO CHAVES PINTO

DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

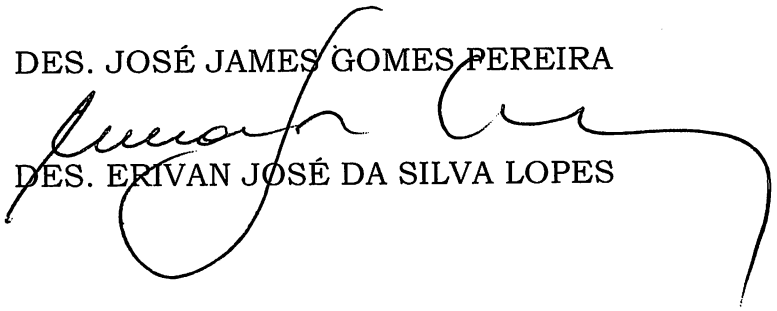

DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PI

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Praça Des. Edgard Nogueira, S/N – Centro Cívico
TERESINA – PI - CEP 64000-830 - Fone: (86) 216-7401

Ofício nº 109 /2010-GP

Teresina, 08 de fevereiro de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Dep. Themístocles Sampaio Pereira Filho
Presidente da Corte Legislativa
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
LOCAL

ASSUNTO: Encaminhando Resoluções nºs 02 e 03/2010.

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência as Resoluções nºs 02 e 03/2010 de 28 de janeiro de 2010, que dispõem acerca de Projetos de Lei Complementar alterando a Lei nº 5.425, de 20 de dezembro de 2004 – Lei do Fundo de Modernização do Poder Judiciário do Piauí-FERMOJUPI e Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária do Piauí, aprovada pelo Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Sessão Ordinária, de caráter administrativo, realizada no dia 28 de janeiro do corrente ano, para fins de apreciação dessa Excelsa Assembléia Legislativa do Estado do Piauí.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e elevado apreço, colocando-me à disposição no que for necessário ao bom andamento dos trabalhos do Poder Legislativo Estadual.

Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
PRESIDENTE do TJ-PI

Recebi em 09/02/2010

Adair Ribeiro da Silva
Segretaria Geral da Mesa
Secretário